

CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE VEREADORA TERESA BRITTO

PROJETO DE: EMENDA A LEI ORGÂNICA () LEI COMPLEMENTAR () LEI ORDINÁRIA (X) RESOLUÇÃO NORMATIVA () DECRETO LEGISLATIVO ()	N°/2018						
AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA						
Vereadora Teresa Britto - PV	Reconhece de Utilidade Pública Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina.						
TEX	TO						
O PREFEITO MUNICIPAL DE T	ERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.						
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina e eu sancionamos a seguinte Lei:							
Art.1° - Fica Reconhecido de Utilidade Pública, a Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, sede situada na Rua Benjamim Constant, 1385, Centro Norte, no Município de Teresina.							
Art. 2° - Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundado aos treze (13) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), com sede na Rua Benjamim Constant, 1385, Centro Norte, no Município de Teresina, com objetivo de representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e os interesses profissionais; coletivos ou individuais; dos integrantes de sua base social e territorial.							
Art. 3° - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.							
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.							
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em/							



CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE VEREADORA TERESA BRITTO

JUSTIFICATIVA

O Reconhecimento de Utilidade Pública, requerido pela Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, tem por Objetivo, propiciar parcerias facilitadoras da difusão de ideias e mecanismos de integração dos associados, para agregar valores, bem como a preservação de ambiente de trabalho e conquistar melhoria da qualidade de vida da categoria.

Apresentamos este requerimento atendendo à reivindicação da referida associação e esperamos aprovação dos pares neste poder.

Data 14 / 08 / 18

Assinatura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.309.452/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 14/10/2014			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASVIPGT							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA							
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 1385	COMPLEMENTO	COMPLEMENTO			
64.000-280 CEI	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO UF PI					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/10/2014			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/10/2014 às 14:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/10/2014

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA

1/12

Art. 1º - Associação dos vigilantes patrimonial da grande Teresina, também designada pela sigla (**ASVIPGT**), fundada 13 de Outubro de 2014, com sede e foro da grande Teresina-PI, situada provisoriamente na Rua Benjamim Constant, nº 1385, CEP: 64000-280, é entidade associativa representativa da categoria profissional dos vigilantes patrimonial de Teresina capital do Estado do Piauí, possuindo jurisdição e base territorial em toda a capital e duração indeterminada, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação pertinente. Dispõe o artigo 53 da Lei nº10.406/2002 (NCC).

Art. 2º - A **ASVIPGT** tem personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ele assumida e é representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente, que pode constituir mandatário.

Art. 3º A ASVIPGT tem as seguintes finalidades:

- a) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses profissionais; coletivos ou individuais, dos integrantes de sua base social e territorial;
- b) Promover as reinvindicações ligadas ao vinculo jurídico dos integrantes da categoria profissional representada;
- c) Pugnar pelo aperfeiçoamento profissional de seus associados e dos integrantes da categoria profissional representada;
- d) Estabelecer intercambio e promover solidariedade e ações comuns côm as demais organizações de trabalhadores e com outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade;
- e) Promover estudos e eventos sobre questões de caráter cultural, social ou econômico de interesse da sociedade em geral;

Cartorif de Officio de Nota: Erancisca de F. R. de Carvalho Escrevente Compromiseada

f) Fica estabelecido neste estatuto as regiões integradas da Grande Teresina, na atuação da **ASVIPGT** — Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina, União, Nazária e Timon.

Art. 4º - Poderão associar-se à associação todos os vigilantes patrimoniais da grande Teresina, Serviços Orgânicos, Agentes de Portarias, Escoltas (armadas), Segurança Eletrônica, Segurança Pessoal, Setores de Segurança de Monitoramento definidos neste Estatuto.

§ Segundo - O indeferimento do pedido de admissão como, sócio cabe ao Presidente "ad-referendum" da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 5º - Aos associados em dia com suas contribuições e obrigações estatutárias, assegura o Sindicato os seguintes direitos:

- 1) Participar das Assembleias Gerais;
- 2) Votar e ser votado na forma deste Estatuto;
- 3) Ser assistido como trabalhador, na defesa de seus interesses e direitos, coletivos e individuais:
- 4) Utilizar os serviços e instalações do Sindicato, obedecendo as normas internas pertinentes;
- 5) Gozar das prerrogativas de associado, assegurados pelo Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 6º - São deveres dos associados:

1) Pagar nas épocas próprias, as contribuições devidas;

PCROFIL MADO Cartoff do 6.

Nancisca de R
Escrevente Co
Terusi

- 2) Cumprir este Estatuto e as demais normas emanadas dos órgãos e autoridades internas competentes;
- 3) Manter elevado espirito de colaboração com o Sindicato e de união com os interesses da categoria profissional e os trabalhadores em geral, participar das reuniões e atividades;
- 4) Zelar pelo patrimônio do Sindicato.

Art. 7º - Poderá ser eliminado do quadro social, obedecidas as disposições estatutárias, o associado que, por má conduta profissional, espirito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir em elemento nocivo a entidade, assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - São órgãos da ASVIPGT:

- 1) A Assembleia Geral:
- 2) A Diretoria;
- 3) O Congresso

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional do sindicato e é constituída por todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, no momento de sua abertura.

Art. 10º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger os delegados ao Congresso do Sindicato e os Delegados representantes ao órgão Sindical Superior;

b) Apreciar a prestação de contas da Diretoria e aprovar o orçamento referente a cada exercício;

Cartoriogo 6º Officio de Not: Franciscado F. H. de Carvalho Escrevente Compromissada Terestina-19

SOB No. - Company of the Community of th

c) Aprovar plano de ação da Diretoria;



- d) Conhecer de comunicação de renúncia de membros da Diretoria;
- e) Apreciar decisões da Diretoria que dependem do seu referendo;
- f) Decidir sobre assunto de interesse relevante da categoria profissional.

Art. 11º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente:

- a) No mês de março de cada ano, para apreciar e deliberar sobre prestações de contas e aprovar o orçamento para exercício financeiro seguinte;
- b) Dentro de 60 (sessenta) dias anteriores a expiração dos respectivos mandatos, para eleição dos Delegados – Representantes junta ao órgão sindical superior.

Art. 12º - A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Da Diretoria;
- c) De 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios em dia com suas obrigações sindicais;

§ Único – A convocação de que trata a alínea "C" deste artigo, deverá ser feita mediante requerimento endereçado ao presidente constando a assinatura com firma reconhecida em cartório de todos os requerentes.

Art. 13º - Convoca-se a Assembleia Geral por edital especifico publicado compelo menos 3 (três) dias de antecedência em jornal de circulação no Estado.

Catylogo Good Officio de Nota. Francisca Ne. E. R. de Carvalho Escrevente Compromissada

5/12

Art. 14º - A Assembleia Geral só comporta deliberações sobre matéria objeto de sua convocação.

Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral são adotadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 16º - A abertura da Assembleia é feita:

- a) Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas atribuições sindicais;
- b) Em Segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número;

Art. 17º - A Assembleia Geral é aberta e dirigida pelo Presidente do Sindicato ou seu substituto regular.

Art. 18º - São membros da Diretoria:

- 1) Presidente(a);
- 2) Vice-Presidente(a);
- 3) Tesoureiro(a);
- 4) Secretário Geral(a);

Art. 19º - Será da competência privativa do Presidente:

 a) Representar o Sindicato perante os órgãos competentes em geral, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, devidamente definidos, em casos especiais;

b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, convocar Congresso em qualquer forma e a qualquer tempo;

Cartório do Cofficie de Nota Erancisca de F.R. de Carrolho Escrevente Compromissada

- c) Resolver os casos de caráter urgente, dos quais prestara contas e esclarecimentos:
- d) Ordenar despesas autorizadas;
- e) Instalar delegacias ou seções;
- f) Além das funções expressamente previstas neste artigo, o Presidente poderá instituir departamentos, para atender as necessidades especificas do sindicato em qualquer localidade que se fizer necessário;
- g) Executar e realizar plano de trabalho aprovado pelo Congresso;
- h) Zelar pelo patrimônio da associação;
- i) Propor a Assembleia Geral o orçamento de cada exercício, bem como eventuais alterações do mesmo, durante sua execução;
- j) Fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, as peças contábeis indispensáveis a prestação de contas;
- k) Ao termino do mandato, fazer prestação de contas de sua gestão;
- I) Outorgar poderes, por meio de mandatos procuratórios quando necessário;
- m) Criar cargos funcionais e fixar os respectivos vencimentos.

Art. 20° - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Sindicato, no regular exercício de sua gestão.

Art. 21º - Ocorrendo vacância, temporária ou permanente, nos cargos da Diretoria Executiva, a substituição ou preenchimento das referidas vagas, dar se-á em Assembleia Geral, especifica para tal, convocada pelo Presidente.

Art. 22º - Perderá o mandato o diretor que sem motivo justificado, deixar de comparecer em cada ano a 1/3 (um terço) das reuniões ordinarias ou 3 (três) reuniões consecutivas, assegurando o amplo direito de defesa.

Cattorio 6 % Officio de Nota. Evancisca de F. B. de Carvalho Escrevente Compromissada Teresina-Pl

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Desempenhar cargos ou funções administrativas desde que designados pelo Presidente.

Art. 24° Compete ao Tesoureiro:

- a) Administrar as contas a pagar;
- b) Assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o presidente.

Art. 25º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Manter o arquivo da entidade devidamente organizado;
- b) Elaborar banco de dados dos sócios;
- c) Expedir documentos da entidade e assina-los juntamente com o presidente;
- d) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 26º - Os membros da Diretoria perderão o mandato nos casos de malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, de renúncia ou grave violação deste Estatuto;

§ Único – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

Art. 27º - Constituem receitas da associação:

- a) A contribuição social mensal estabelecida em Assembleia Geral;
- b) A renda proveniente de aplicações financeiras;
- c) A renda patrimonial;

Cardo do 60 dificio de Notas. Frantisca de F.R. de Carvalho Esc evente Compromisorada

SOB N° -- CHECK CHANDO

8/12

- d) As doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;
- e) A renda proveniente de empreendimentos, atividades e serviços.

Art. 28° - O patrimônio do Sindicato é constituído de bens moveis ou imóveis e de quaisquer bens, materiais ou imateriais, suscetíveis de avaliação econômica e que, comprovadamente lhes pertençam.

Art. 29º - As contas bancarias serão movimentadas mediante assinatura concomitantes do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 30º - Na hipótese de dissolução, o patrimônio do Sindicato será doado a Entidades congêneres, na forma determinada pela Assembleia Geral.

Art. 31º O Congresso da **ASVIPGT**, é a instancia de avaliação, apreciação e elaboração dos planos da Diretoria e da eleição da mesma.

- § Único São ainda, atribuições especificas do Congresso:
- a) Eleger a Diretoria da associação;
- b) Reformar o Estatuto da associação;
- c) Decidir quanto a filiação do **ASVIPGT** a Federações, Confederações e Centrais Sindicais de âmbito Nacional e Internacional;
- d) Decidir sobre a dissolução, fusão ou transformação da entidade;
- e) Apreciar a prestação de contas da Diretoria;
- f) Definir a plataforma de lutas da associação.

DB No. 1 CONTROBLINADO
DB No. 1 CONTROBLINADO
OFFICIAL OF

AMD.

Art. 32º - O Congresso do ASVIPGT, será realizado, ordinariamente, no mês de janeiro.

§ Primeiro – Poderá ainda, o Congresso do ASVIPGT ser extraordinariamente a qualquer tempo convocado na forma deste Estatuto.

§ Segundo – Para os fins estabelecidos na alínea "a" do Art.31º, observar-se-á o mandato quadrienal, com direito a reeleição.

Art. 33º - Tem legitimidade para convocar ordinariamente o Congresso da ASVIPGT a Diretoria do Sindicato e o Presidente.

Art. 34º - Tem legitimidade para convocar extraordinariamente o Congresso do SENAPEPI o Presidente do sindicato.

Art. 35º - São Delegados com direito a voz e voto ao Congresso da ASVIPGT, os seguintes:

- a) Os eleitos na Assembleia Geral convocados para esse fim;
- b) Os Delegados natos.

Art. 36º - O Congresso da ASVIPGT se realizará na Capital do Estado do Piauí, salvo deliberação em contrário da Diretoria, quando o convocar.

Art. 37º - Na abertura do Congresso da ASVIPGT, será apresentado pelo Presidente, relatório das atividades de Sindicato.

Art. 38º - O Congresso da ASVIPGT será presidido e secretariado por entes designados pelo Presidente da ASVIPGT.

Art. 39º - A inscrição de chapas será processada no Congresso da ASVIPG mediante oficio dirigido ao Presidente do Congresso, no prazo para este estabelecido.

REGISTR(

Art. 40º - A Comissão Eleitoral é composta pelo Presidente do Congresso mais 02 (dois) membros designados pelo Presidente do Sindicato.

- § Primeiro A Comissão Eleitoral receberá e divulgará as chapas inscritas e cuidará do processo de votação e apuração.
- § Segundo Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar dos quadros associativos do sindicato. Serão de livre nomeação do Presidente do sindicato, podendo ser remunerada para execução dos trabalhos eleitorais.
- Art. 41º O pedido do registro de chapa deverá ser acompanhado da anuência de cada um de seus componentes em documentos devidamente assinado, sob pena de indeferimento.
- § Único O detentor de mandato da Diretoria da **ASVIPGT**, será considerado Delegado nato, sendo dispensado das exigências deste artigo.
- Art. 42 Não será permitida a inscrição do mesmo candidato, em mais de uma chapa, ficando aquele que se inscrever em mais de uma chapa, impedido de participar, como candidato no processo eleitoral.
- § Único As chapas terão prazo de uma hora para substituir o candidato que incorreu no impedimento previsto neste artigo.
- Art. 43º As chapas deverão, obrigatoriamente, apresentar candidatos a todos os cargos da Diretoria.
- Art. 44° Os recursos pertinentes aos registros de chapas deverão ser apresentados, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até uma hora antes do início da votação e serão julgados pela Comissão Eleitoral que apresentará parecer definitivo, após 30 (trinta) minutos do recebimento do recurso.

§ Único – Os recursos atinentes ao processo eleitoral deverão ser dirigidos ao Presidentes da Comissão Eleitoral, uma hora antes do início da apuração exerão apreciados pela referida Comissão após (trinta) minutos do recebimento do mesmo.

Cartisfo de 6º Officio de Notas Françisca de FMB. de Carvalho Escrevente Compromissada Teresina-191

DE Nº JALONIOROF ILMADO
OB Nº JALONIO GENOTAS

Bresina Cartório 6º Ofício de Notas

Tarasina P

11/12

Art. 45º - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Delegados presentes na hora da votação ao Congresso da **ASVIPGT**, devendo ser empossada imediatamente pela Comissão Eleitoral.

§ Único - O voto será direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, instituirá Delegacias, ou seções, para melhor proteção de seus associados e da categoria profissional representada.

Art. 47º - O Delegado sindical incumbido da Direção da delegacia ou seção instituída na forma do artigo anterior, será indicado pelo Presidente do sindicato, dentre os associados radicados no território da correspondente delegacia ou seção.

Art. 48° - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação, Será publicado em tempo oportuno no Diário Oficial do Estado por minuta, será transcrito no livro próprio da Secretaria e levado a registro no Cartório competente.

Art. 49º - Terá direito a voto o associado que tenha no mínimo 1 (um) ano e 8 meses de filiação ao sindicato.

Art. 50° - Os casos omissos serão resolvidos, na ordem, pelo Congresso, pela Assembleia e pela Diretoria, conforme a relevância do assunto.

esina Cartório 6º Oficio de Notas Teresina-PI Cartorio de Ge-Officio de Notas Erancisca de F. R. de Carvalho Escrevente Compromissada

Alle-

12/12 Teresina, 04 de Junho de 2014. Presidente CPF: 352415353-49 RG:\$99.41 Vice-Presidente RG: 38573068 Tesoureiro RG: 1812597 Secretário Geral Advogado OAB-P1 n=11.748 Escrevente Compromissada Teresina-PI REGISTRO MICHOFALMADO Cartório do 6º Occio de Notas Erancisca de F. R. de Carvalho SOB Nº Escrevente Compromissada Teresina-Pl Teresina Cartório 6º Oficio de Notas Teresina-Pl TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelia Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-P Fone/Fax:0 ____ 86 - 3221-3643 / 3221-6788 APPESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM LAP JURÍDICA PREGISTRO PETITOS E POCUMENTOS MICROFILMADO oficio de Ma Teresina, Francisca de F. R. de Carvalho

Escrevente Compromissæda Teresina-FI

- "U o" Uficio de Nota zana Rodrigues Prado screvente Compromissada nescina_P!

registro microellmado

Teresina Cartério 6º Oficio de Notas Teresina - Pi

HEGGETAD BUCKGELLMADO 1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA - ASVIPGT

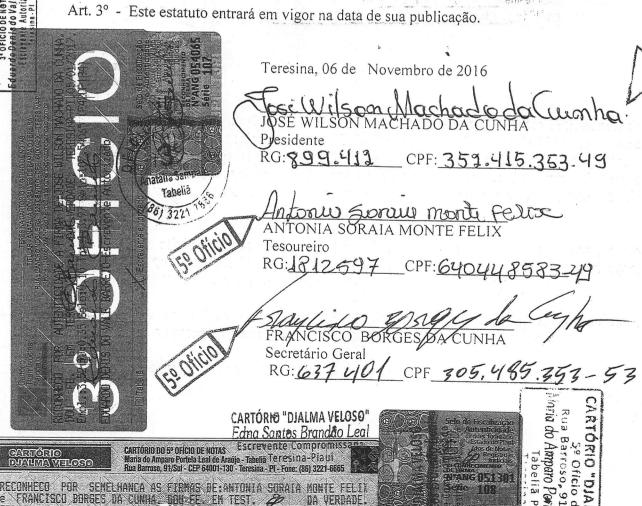
3/2

A diretoria da ASVIPGT- Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, registrada sobre o Nº 4224 em 14 de Outubro de 2014, no registro de pessoas jurídicas no Cartório 6º OFÍCIO DE NOTAS, por força de competência estatutária, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar o estatuto social com inserção de novos artigos que passam a vigorar neste ato da seguinte forma:

Art. 1º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucros, gratificação. bonificação, remuneração, ou vantagem;

Art. 2° - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;

RECONHECO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE ANTONIA SORAIA MONTE FELIX RECONHECO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE ANTONIA SORAIA MONTE FELIX PROPERTIES DE COMPA DOUGES EN TEST. DE DA VERDADE.



Ktorotho michofilmadd

s le Militario di Chino di Sili Gravas 11 11/16/21/11

REGISTRO MICROFILMADO

 $10.00 \, \mathrm{Mpc} = 1$ and south

the globals :

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas Teresina - PI

Suzane Rodrigues Prado Escrevente Compromissada

2/2

TERESINA CARTORIO 6° OFICIO DE NOTA Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabel Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-F Fone/Fax: 0____86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 5858
Teresina, 9910112017

SELO: 010-50846.

-artorio de 6º Oficio de Nois. Suzane Rodrigues Prad Escrevente Compromissad Torogina_DI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo no meu Cartório Registro de Pessoa Jurídica, encontra-se Protocolado e Registrado em Microfilme sob o nº5858 datado de 09 de Janeiro de 2017. Encontrei o Registro de Teor Seguinte:PRIMEIRO ADITIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA - ASVIPGT.Está Conforme. Eu,Suzana Rodrigues Prado. Escrevente compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 09 de Janeiro de 2017

Em testemunho

da verdade

Escrevente

Compromissada.

CARTÓRIO NAZARENO ARAÚJO 6º Oficio de Notas Teresina-Pi Cartório do 6º Oficio de Notas Suzana Rodrigues Prado Escrevente Compromissada Teresina-Pl

JDU TERRITURIU NACIUNAL, WHALWUER ADULIERAÇAU UU EMENDA INVALIDA ESTE DUCUMENTU

Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina - ASVIPGT

Aos 13 de Outubro de 2014 nesta capital, na Rua Benjamim Constant nº 1385 C/Norte. Reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.(a) José Wilson Machado da Cunha, brasileiro, casado, profissão: vigilante, domiciliado na Rua Técnico Joaquim Soares nº 5804, bairro Mafrense - Norte, RG: 899.412 SSP/PI, CPF: 352415353-49, e obrigatório, conforme dispõe o artigo 46, inciso II da lei 10.406/02 anexe, e também são qualificados em relação anexa tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado sem fins a econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos foi indicado, por aclamação o Sr. Denílson Ramos de Campos, que escolheu a mim Marcos Alves da Silva, para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de aglutinar forças e representar aspirações dos presentes junto ao poder público e a iniciativa privada.

Em seguida, submeteu a votação proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede entidade já previamente discutidos. Que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma: associação dos vigilantes patrimonial da grande Teresina (ASVIPGT), endereço provisoriamente na Rua Benjamim Constant nº 1385 C/Norte, CEP: 64000-280.

Ainda com a palavra o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, copias do estatuto social a ser discutido já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo com parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída associação.

Com ato continuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos da Diretoria Executiva, a presentando Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, subtendo-os a votação. Após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva comporta da seguinte forma.

Presidente – José Wilson Machado da Cunha, brasileiro, casado, profissão: vigilante, domiciliado na Rua Técnico Joaquim Soares nº 5804, bairro Mafrense – Norte, RG: 899.412 SSP/PI, CPF: 352415353-49, usar o mesmo critério para os demais cargos previstos no estatuto social.

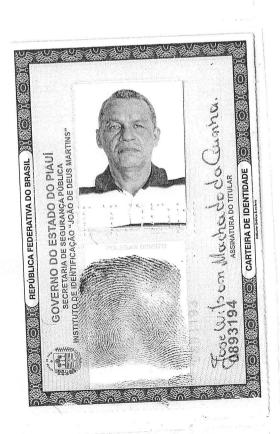
E por fim, o Sr. Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de: 13 de Outubro de 2014 início as 15:00hs e término as 17:30, passando a palavra para quem

ALCHOFILMADO

Cartelio de 6º Oficie de Notac Francisca de F. R. de Carvalho Escrevente Compromissada Toresina-Pi

RECONHECO POR SEPELHANCA À FIRMADE: ANTONIA SORAIA PONTE FELIX. DA VERDADES TENESINA-PI.14/10/2014. EMA SAMIUS BRANDAU (EA Escretation (22) Emol.:2,64 TJ:0,26 Selo:0,10 Total:5,00 (22) CARTORIO DIA Edna Santos Brakelio Escrevente Como quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e lavrasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinado por mim e pelo presidente e por todos os eleitos com sinal de sua aprovação. REGISTRO MICROFILMADO SOB Nº Cartório do 8º Cálcio de Notas Francisca de F. R. A. ^arvalho Escrevente Compromissada Teresina Cartório 6º Oficio de Notas Teresina (PI), 13 de Outubro de 2014. Teresina-Pi Secretário da Assembleia DIRETORIA EXECUTIVA: Oficial Tesoureiro DELINE VALEN NACHOU DA CINHA, DOU FE CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelia Rúa Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665 a Cartório 6º Oficio de Notas RECONNECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: KLEYTON OLIVETRA DOS SANTOS. DOU FE. EN TEST. & DA VETDADE. TEJESJINA PI, 13/10/2014. EDNA SANTUS BRANDAU LEAL SETEM Offeie de Nota: Francisca/de F. R. de Carvalho Empl.:2,64 TJ:0,26 Selb:0,10 Total:3,00 @ crevente Compromissada Teresina-PI CARTO

REGISTRO MACROFILMADO SOB Nº ... Cartorio do 8º Offeio de Notas Francisca de F. R. de Carvalho Escrevente Compromisseda Teresina Cartório 6º Ofício de Notas Teresina-Pl Teresina-Pi TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS Maria Amélia Martine Araúje de Arêa Leão - Tabelia Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-Pt Fone/Fax:0 86 - 3221-3643 / 3221-6788 APPESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
P. JURÍDICA PREGISTRO DE TIPOLOSE POCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº
Teresina, Teresina, Francisca de F. R. de Carvalho Escrevente Compromisseda Teresina-Pi



O TERRIT	REGISTRO 899.412 DATA DE GERAL	NOME JOSÉ WILSON MACHADO DA CUNHA	FILIAÇÃO ARIA APARECIDA DE JESUS CUNHA PEDRO MACHADO DA CUNHA	NATURAY BASE DE FREITAS-PI DATA PENASEUMENTOG 3	0 10	0893194 ASSINATURÉ POR DE LA	第一〇
----------	--------------------------------	-----------------------------------	---	---	------	--	-----